



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

PREÂMBULO

DIA:	26 DE Janeiro DE 2022(Quarta-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 7662/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1249/2021, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/21**, do tipo Menor Preço por Item, destinado à Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet banda larga via cabo de fibra ótica e telefonia fixa, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 7662/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet banda larga via cabo de fibra ótica e telefonia fixa, destinados através da Secretaria Municipal de Administração, **conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.**

2.2. Detalhamento de necessidade dos órgãos:



Órgão	Endereço	Qtd.	Link Internet	Velocidade	Telefone Fixo
Secretaria de Administração	Av. Dedo de Deus, 1.161, Cantagalo.	1	Dedicado	100MB	1
Secretaria de Administração	Av. Dedo de Deus, 1.161, Cantagalo.	5	Comercial	200MB	2
Secretaria de Cultura	Rua Itacoatiara, 99, Centro	1	Comercial	200MB	1
Secretaria de Obras	Estrada do Bananal, 1919, Bananal	1	Comercial	200MB	4
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Estrada do Bananal, 1919, Bananal	1	Comercial	200MB	2
Secretaria de Agricultura	Estrada do Bananal, 1919, Bananal	1	Comercial	200MB	1
Secretaria de Turismo	Rodovia Rio Teresópolis, km 102, loja 02, Monte Olivete	1	Comercial	200MB	1
Secretaria de Urbanismo	Estrada do Bananal, 1919, Bananal	1	Comercial	200MB	1

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.3.1.1 Empreitada por preço unitário

3.3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.2.1 Disponibilização de acesso à internet, para usos diversos, como acesso à Rede e diversos sistemas que a integram esta administração, em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sem limites ou franquia.



3.3.2.2 Acesso à internet por via de tecnologia de fibra ótica, com o intuito de assegurar estabilidade, confiabilidade, disponibilidade completa em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), baixa latência, nível de velocidade de acesso constante e alto igual àquele contratado.

3.3.2.3 Necessidade de fornecimento contínuo e ininterrupto de alta qualidade para assegurar pronto acesso em qualquer momento a qualquer sistema necessário para a consecução de todas os serviços atinentes a todas as Secretarias.

3.3.2.4 Prover suporte técnico contínuo ao serviço de acesso à internet de banda larga e comunicação de dados, preferencialmente por via da tecnologia de fibra ótica, velocidade mínima conforme detalhada na Tabela no item 2.2 do presente Termo de Referência, para o atendimento das necessidades das Secretarias, garantindo seu funcionamento de forma adequada às demandas dos usuários.

3.3.2.5 Prover rapidez e tempestividade na execução da assistência técnica presencial nas diversas localidades elencadas na Tabela no item 2.2.

3.3.2.6 Prover substituição dos equipamentos com defeito, como modems e ou roteadores e demais acessórios utilizados para prover acesso aos serviços instalados em cada localidade listada na Tabela no item 2.2, por outro com características semelhantes, com agilidade e proatividade de forma a sempre preservar a continuidade dos serviços.

3.3.2.7 Prover manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, já previstos no custo mensal, sem que isso incorra em despesas extras.

3.3.2.8 O cronograma de distribuição e instalação em todas as localidades listadas na Tabela no item 2.2, será apresentado às empresas a serem contratadas, conforme o estipulado no Termo de Referência, como parte do plano de inserção, e preverá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a instalação e configuração completa dos serviços contratados.

3.3.2.9 Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pelas empresas a serem contratadas, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados.



3.3.2.10 Identificar todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, provenientes das empresas a serem contratadas, mantendo um cadastro completo atualizado, que indicará ainda data de início de atuação na prestação de serviços bem como o término, para cada profissional, quando estes ingressarem ou não mais estiverem alocados.

3.3.2.11 Responsabilizar-se sobre todos os possíveis danos físicos e ou materiais causados às Secretarias e ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou inobservância das normas pertinentes.

3.3.2.12 Os recursos de TIC da solução não poderão ser utilizados pelas empresas a serem contratadas ou seus prepostos e técnicos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados na contratação ora pretendida.

3.3.2.13 A empresa a ser contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico ou dados que contemplem configurações e regras de segurança aplicadas nos sistemas implantados na rede das Secretarias.

3.3.2.14 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações, dados e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

3.3.2.15 Qualquer anormalidade verificada no curso da prestação de serviços será imediatamente comunicada às Secretarias Municipais, que serão imediatamente notificadas por escrito sobre qualquer ocorrência, em detalhes.

3.3.2.16 As empresas a serem contratadas deverão guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Guapimirim, sendo vedada à sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal.

3.3.2.17 Todas as informações obtidas ou extraídas quando da execução dos serviços contratados deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo as empresas contratadas zelarem por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que



eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3.3.2.18 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelas Secretarias Municipais, ou oriundos das informações que forem manuseados e utilizados, são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens das empresas a serem contratadas, bem como de seus executores, sem expressa autorização formal e escrita.

3.3.2.19 Nos casos de substituição de equipamentos que possuem dispositivos ou mecanismos de armazenamento interno dos dados, documentos, imagens, gravações, bem como toda e qualquer informação, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, as empresas a serem contratadas deverão realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por servidor do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Comunicação. O ateste para esta atividade será emitido por servidor habilitado, após a realização e confirmação da operação.

3.3.2.20 Os trabalhos atinentes à execução do contrato a ser celebrado para a consecução do objeto do presente Termo de Referência a Contratação deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados da empresa a ser contratada, segundos perfis e qualificações necessários.

3.3.2.21 A implantação será iniciada com a instalação dos serviços de acesso à internet de banda larga e comunicação de dados, por via da tecnologia de fibra ótica, velocidade mínima de 100 MBps, e a disponibilização dos equipamentos para o acesso a tais serviços.

3.3.2.22 As empresas a serem contratadas deverão instalar, configurar e manter operacional, todos os equipamentos atinentes ao objeto do contrato.

3.3.2.23 Serão permitidas entregas e instalações parciais, todavia o termo de recebimento definitivo, parte do contrato a ser elaborado, será emitido por localidade apenas após a efetiva instalação e configuração de todos os componentes requisitados.



3.3.2.24 Havendo qualquer defeito, falha ou erro nas implementações da solução, a empresa a ser contratada deverá refazer o serviço as suas próprias custas e expensas, mediante prazo a ser indicado pelo fiscal de contrato. Tais ajustes e correções condicionarão a implantação total da solução.

3.3.2.25 A solução poderá ser composta por equipamentos de mais de um fabricante, desde que haja interoperabilidade funcional completa entre os componentes.

3.3.2.26 A empresa a ser contratada deverá fornecer, quando necessário, sem que isso implique custo adicional, transformadores e ou estabilizadores de energia, conforme recomendação do fabricante.

3.3.2.27 A empresa a ser contratada deverá fornecer, sem que isso implique em custos adicionais:

3.3.2.27.1 Fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (no mínimo categoria 5E);

3.3.2.27.2 Prover, quando necessário, os cabos de rede local com conectores RJ45. As Secretarias Municipais não utilizam conexões de rede por meio de WiFi;

3.3.2.27.3 Realizar a instalação e configuração de drivers dos equipamentos da solução, quando necessário, para permitir o acesso à internet de banda larga e comunicação de dados, preferencialmente por via da tecnologia de fibra óptica, velocidade mínima de 100 MBps, conforme necessário.

3.3.2.27.4 Realizar testes para concluir o projeto de implantação de cada unidade.

3.3.2.28 Todas as atividades necessárias a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e da solução deverão observar e respeitar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

3.3.2.29 Todo o trabalho realizado pela empresa a ser contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão e de acordo com os prazos definidos.



3.3.2.30 A solução deverá funcionar perfeitamente, mesmo em ambientes não climatizados.

3.3.2.31 Todos os custos de deslocamento dos técnicos e demais profissionais para atendimento às requisições e manutenções devem ser responsabilidade das empresas a serem contratadas, não implicando valor excedentes ou aumento de custos relativos a tais atividades.

3.3.2.32 Todos os equipamentos deverão aceitar tensão de alimentação de 100/127 volts e 220 volts, com seleção manual ou automática.

3.3.2.33 Os equipamentos deverão conter manual em idioma português, em formato eletrônico PDF ou impresso.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Administração.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 26 de Janeiro de 2022.

5.2. Horário de Início às 14:00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2018.



8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- 8.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 8.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.



- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, ser eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 51.503,68 (Cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.1 Secretaria Municipal de Administração:

12.1.1 Programa de Trabalho: 02.01-04.122.0002.2.003

12.1.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.1.3 Fonte: 1.530.00

12.2 Secretaria Municipal de Cultura:

12.2.1 Programa de Trabalho: 02.27-04.122.0002.2.003

12.2.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.2.3 Fonte: 1.530.00



12.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

12.3.1 Programa de Trabalho: 02.06-04.122.0002.2.003

12.3.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.3.3 Fonte: 1.530.00

12.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

12.4.1 Programa de Trabalho: 02.36-04.122.0002.2.003

12.4.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.4.3 Fonte: 1.530.00

12.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

12.5.1 Programa de Trabalho: 02.14-04.122.0002.2.003

12.5.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.5.3 Fonte: 1.530.00

12.6 Secretaria Municipal de Turismo:

12.6.1 Programa de Trabalho: 02.15-04.122.0002.2.003

12.6.2 Elemento de despesa: 33.90.39

23.2.6.3 Fonte: 1.530.00

12.7 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

12.7.1 Programa de Trabalho: 02.26-04.122.0002.2.003

12.7.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.7.3 Fonte: 1.530.00

13 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.5 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação,



respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº xxx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº xxx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.5 O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.6 Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.7 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo



primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.8 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.5 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.6 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

15.8 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.9 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.10 O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



- 15.11 O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.13 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.14 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.15 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.17 O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as



referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

- 15.18 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

- 16.6 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

- 16.7 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

- 16.8** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

- 16.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

- 16.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

16.11 O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

16.12 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

16.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.14 Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

17.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

17.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;



- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data



estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitante

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 10% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;



f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

19.2 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho



noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. cometer fraude fiscal;

23.1.6. não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

23.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos pelo fiscal do contrato, das secretarias abrangidas no ÍTEM 2.2

24.2. A contratada deverá entregar, mensalmente, no prazo de até 5 dias corridos da execução dos serviços, toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

24.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

24.4. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:

24.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

24.4.2. Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.4.3. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

24.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;

24.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.8. O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contados do(a) emissão da ordem de execução, bem como nota de empenho.



25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 25.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 25.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 25.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 25.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 25.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 25.6** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 25.7** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161 Centro, Guapimirim/RJ.
- 25.8** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do



valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

25.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

26 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

27 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

27.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

27.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

27.1.1.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula n.º 1368455-12 e Luis Carlos Santos Gomes, matrícula n.º 8575-11.

27.1.2 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

27.1.2.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Lara Seixas Bernardo, matrícula n.º 1367237 e a servidora Francinele Correa Saraiva de Oliveira, matrícula n.º 12469911.



27.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

27.1.3.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Lucas CaruzoTeixeirão, matrícula n.º 1368443-12 e o servidor Fabiano Chumbo Ribeiro, matrícula nº 1368511-12.

27.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

27.1.4.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Leandro Fiuza Cabral, matrícula n.º 11295-0 e o servidor Matheus Lopes do Nascimento, matrícula nº 11497-9.

27.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

27.1.5.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Bruna Alves Rodrigues, matrícula n.º 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa, matrícula nº 30732-11.

27.1.6 Secretaria Municipal de Turismo:

27.1.6.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Denise da Silva Vidal, matrícula n.º 91456-22 e o servidor Douglas Dias de Brito Campos, matrícula nº 1368997-12.

27.1.7 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

27.1.7.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Haroldo de Azevedo Pimentel, matrícula n.º 302-6 e o servidor Edson Seixas de Jesus, matrícula nº 2089-3.

27.2 Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

27.2.1 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

27.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

27.2.3 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no



tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

27.2.4 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

27.2.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

27.2.6 A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 28.1** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- 28.2** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro - Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 28.3** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



- 28.4** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 28.5** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.7** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 28.8** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 28.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

29 FORO:

- 29.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 13 de Janeiro de 2022.

Carlos Alberto Guerra Martins
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2021

Processo nº 7662/2021

OBJETO: Prestação de serviços de internet banda larga e telefonia fixa.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	11762	LINK COMERCIAL VELOCIDADE MÍN. 200MBPS - LINK COMERCIAL VELOCIDADE MÍN. 200MBPS	UN/A		11,0000	1.961,5600	21.577,16
2	11761	LINK DEDICADO VELOCIDADE MÍN. 100MBPS - LINK DEDICADO VELOCIDADE MÍN. 100MBPS	UN/A		1,0000	16.825,1200	16.825,12
3	9332	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	UN/A		13,0000	1.007,8000	13.101,40

Total: R\$ 51.503,68 (Cinquenta e um mil quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: conforme edital

Prazo de fornecimento: conforme edital

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo é contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na prestação de serviços de internet banda larga via cabo de fibra ótica e telefonia fixa em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, a ser realizada por meio de pregão presencial, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação compreende, além dos serviços supracitados, o fornecimento de toda infraestrutura necessária para instalação e execução do contrato, conforme descrito no presente documento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de serviços de internet banda larga via cabo de fibra ótica e telefonia fixa, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 2º, §2º do Decreto nº. 1949 de 22 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Segundo a Constituição Brasileira de 1988, cada município é autônomo, sendo responsável pela sua própria organização, administração e arrecadação de impostos tal como previsto preponderantemente no art. 30 e complementado pelo art. 16 da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao chefe do Poder Executivo a administração dos serviços públicos municipais nas áreas da saúde, educação, transporte, segurança e cultura.

3.2 A Prefeitura Municipal de Guapimirim possui atualmente 19 (dezenove) Secretarias, distribuídas em diversos prédios públicos, conforme descrito na Tabela 1 do presente Termo (Localização das Unidades Públicas), para o exercício de suas atribuições regimentais.

3.3. Nomeadamente, as Secretarias abrangidas pelo presente Termo são, conforme item 3.6.



3.4. Além dos sistemas computacionais específicos e locais, as Secretarias utilizam sistemas que necessitam de conexão à internet, tais sistemas dão suporte e são ferramentas de trabalho indispensáveis, portanto a contratação do serviço de acesso à internet banda larga para cada unidade afigura-se como indispensável para a continuidade da prestação regular dos serviços oferecidos aos munícipes, por via de suas unidades.

3.5. Com o intuito de dimensionar adequadamente a demanda, e levantar dados relevantes para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Comunicação, por meio do Setor de Informática, realizou uma análise técnica junto às diversas secretarias abrangidas por este Termo de Referência.

3.6. Considerando os resultados e conclusões do levantamento realizado junto aos Órgãos e locais vinculados à esta administração, e ainda a experiência adquirida com contratações anteriores, a contratação faz-se necessária nas localidades abaixo elencadas, sob os seguintes parâmetros:

Órgão	Endereço	Qtd.	Link Internet	Velocidade	Telefone Fixo
Secretaria de Administração	Av. Dedo de Deus, 1.161, Cantagalo.	1	Dedicado	100MB	1
Secretaria de Administração	Av. Dedo de Deus, 1.161, Cantagalo.	5	Comercial	200MB	2
Secretaria de Cultura	<i>Rua Itacoatiara, 99, Centro</i>	1	Comercial	200MB	1
Secretaria de Obras	<i>Estrada do Bananal, 1919, Bananal</i>	1	Comercial	200MB	4
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	Estrada do Bananal, 1919, Bananal	1	Comercial	200MB	2
Secretaria de Agricultura	Estrada do Bananal, 1919, Bananal	1	Comercial	200MB	1



Secretaria de Turismo	Rodovia Rio Teresópolis, km 102, loja 02, Monte Olivete	1	Comercial	200MB	1
Secretaria de Urbanismo	Estrada do Bananal, 1919, Bananal	1	Comercial	200MB	1

Tabela 1 – Detalhamento da necessidade dos Órgãos

3.7. Ao analisar a Tabela 1, é possível identificar a necessidade de um link dedicado para Secretaria de Administração. Justifica-se essa contratação em virtude da disponibilização dos serviços online através de um IP FIXO, exigência essa feita pela empresa responsável pelos sistemas da Prefeitura.

3.8. Os contratos resultantes do objeto deste estudo serão confeccionados conforme o detalhamento da Tabela 1. Ademais, cabe ressaltar, que a Secretaria de Administração será responsável pelo contrato do Prédio situado à Avenida Dedo de Deus, 1.161, independentemente dos Órgãos ali instalados.

3.9 Dentre os pontos mencionados no item 3.8, 1 (um) ponto de internet e 1 (um) ponto de telefonia fixa serão reservados para o Setor de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Guapimirim, subordinado à Secretaria Municipal de Comunicação.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1.1 O Regime de Execução será de forma indireta sob empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Disponibilização de acesso à internet, para usos diversos, como acesso à Rede e diversos sistemas que a integram esta administração, em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sem limites ou franquia.

4.2.2 Acesso à internet por via de tecnologia de fibra ótica, com o intuito de assegurar estabilidade, confiabilidade, disponibilidade completa em tempo



integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), baixa latência, nível de velocidade de acesso constante e alto igual àquele contratado.

4.2.3 Necessidade de fornecimento contínuo e ininterrupto de alta qualidade para assegurar pronto acesso em qualquer momento a qualquer sistema necessário para a consecução de todas os serviços atinentes a todas as Secretarias.

4.2.4 Prover suporte técnico contínuo ao serviço de acesso à internet de banda larga e comunicação de dados, preferencialmente por via da tecnologia de fibra ótica, velocidade mínima conforme detalhada na Tabela 1 do presente Termo de Referência, para o atendimento das necessidades das Secretarias, garantindo seu funcionamento de forma adequada às demandas dos usuários.

4.2.5 Prover rapidez e tempestividade na execução da assistência técnica presencial nas diversas localidades elencadas na Tabela 1.

4.2.6 Prover substituição dos equipamentos com defeito, como modems e ou roteadores e demais acessórios utilizados para prover acesso aos serviços instalados em cada localidade listada na Tabela 1, por outro com características semelhantes, com agilidade e proatividade de forma a sempre preservar a continuidade dos serviços.

4.2.7 Prover manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, já previstos no custo mensal, sem que isso incorra em despesas extras.

4.2.8 O cronograma de distribuição e instalação em todas as localidades listadas na Tabela 1, será apresentado às empresas a serem contratadas, conforme o estipulado no Termo de Referência, como parte do plano de inserção, e preverá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a instalação e configuração completa dos serviços contratados.

4.2.9 Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pelas empresas a serem contratadas, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados.

4.2.10 Identificar todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, provenientes das empresas a serem contratadas, mantendo um cadastro completo atualizado, que indicará ainda data de início de atuação na prestação



de serviços bem como o término, para cada profissional, quando estes ingressarem ou não mais estiverem alocados.

4.2.11 Responsabilizar-se sobre todos os possíveis danos físicos e ou materiais causados às Secretarias e ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou inobservância das normas pertinentes.

4.2.12 Os recursos de TIC da solução não poderão ser utilizados pelas empresas a serem contratadas ou seus prepostos e técnicos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados na contratação ora pretendida.

4.2.13 A empresa a ser contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico ou dados que contemplem configurações e regras de segurança aplicadas nos sistemas implantados na rede das Secretarias.

4.2.14 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações, dados e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.2.15 Qualquer anormalidade verificada no curso da prestação de serviços será imediatamente comunicada às Secretarias Municipais, que serão imediatamente notificadas por escrito sobre qualquer ocorrência, em detalhes.

4.2.16 As empresas a serem contratadas deverão guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Guapimirim, sendo vedada à sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal.

4.2.17 Todas as informações obtidas ou extraídas quando da execução dos serviços contratados deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo as empresas contratadas zelarem por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.2.18 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelas Secretarias Municipais, ou oriundos das informações que forem manuseados e utilizados, são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de



Guapimirim, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens das empresas a serem contratadas, bem como de seus executores, sem expressa autorização formal e escrita.

4.2.19 Nos casos de substituição de equipamentos que possuem dispositivos ou mecanismos de armazenamento interno dos dados, documentos, imagens, gravações, bem como toda e qualquer informação, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, as empresas a serem contratadas deverão realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por servidor do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Comunicação. O ateste para esta atividade será emitido por servidor habilitado, após a realização e confirmação da operação.

4.2.20 Os trabalhos atinentes à execução do contrato a ser celebrado para a consecução do objeto do presente Termo de Referência a Contratação deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados da empresa a ser contratada, segundo perfis e qualificações necessários.

4.2.21 A implantação será iniciada com a instalação dos serviços de acesso à internet de banda larga e comunicação de dados, por via da tecnologia de fibra ótica, velocidade mínima de 100 MBps, e a disponibilização dos equipamentos para o acesso a tais serviços.

4.2.22 As empresas a serem contratadas deverão instalar, configurar e manter operacional, todos os equipamentos atinentes ao objeto do contrato.

4.2.23 Serão permitidas entregas e instalações parciais, todavia o termo de recebimento definitivo, parte do contrato a ser elaborado, será emitido por localidade apenas após a efetiva instalação e configuração de todos os componentes requisitados.

4.2.24 Havendo qualquer defeito, falha ou erro nas implementações da solução, a empresa a ser contratada deverá refazer o serviço as suas próprias custas e despesas, mediante prazo a ser indicado pelo fiscal de contrato. Tais ajustes e correções condicionarão a implantação total da solução.



4.2.25 A solução poderá ser composta por equipamentos de mais de um fabricante, desde que haja interoperabilidade funcional completa entre os componentes.

4.2.26 A empresa a ser contratada deverá fornecer, quando necessário, sem que isso implique custo adicional, transformadores e ou estabilizadores de energia, conforme recomendação do fabricante.

4.2.27 A empresa a ser contratada deverá fornecer, sem que isso implique em custos adicionais:

4.2.27.1 Fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (no mínimo categoria 5E);

4.2.27.2 Prover, quando necessário, os cabos de rede local com conectores RJ45. As Secretarias Municipais não utilizam conexões de rede por meio de WiFi;

4.2.27.3 Realizar a instalação e configuração de drivers dos equipamentos da solução, quando necessário, para permitir o acesso à internet de banda larga e comunicação de dados, preferencialmente por via da tecnologia de fibra óptica, velocidade mínima de 100 MBps, conforme necessário.

4.2.27.4 Realizar testes para concluir o projeto de implantação de cada unidade.

4.2.28 Todas as atividades necessárias a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e da solução deverão observar e respeitar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

4.2.29 Todo o trabalho realizado pela empresa a ser contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão e de acordo com os prazos definidos.

4.2.30 A solução deverá funcionar perfeitamente, mesmo em ambientes não climatizados.



4.2.31 Todos os custos de deslocamento dos técnicos e demais profissionais para atendimento às requisições e manutenções devem ser responsabilidade das empresas a serem contratadas, não implicando valor excedentes ou aumento de custos relativos a tais atividades.

4.2.32 Todos os equipamentos deverão aceitar tensão de alimentação de 100/127 volts e 220 volts, com seleção manual ou automática.

4.2.33 Os equipamentos deverão conter manual em idioma português, em formato eletrônico PDF ou impresso.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantia, fornecimento de certidões e documentos, encargos trabalhistas, previdenciárias, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc), não podendo ser superior à estimativa.

5.2. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

5.3 O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.

7.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.



8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de ampla pesquisa.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de ampla pesquisa.

9. FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL

9.1. O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos pelo fiscal do contrato, das secretarias abrangidas no item 3.6.

9.2. A contratada deverá entregar, mensalmente, no prazo de até 5 dias corridos da execução dos serviços, toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

9.4. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



9.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.8. O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contados do(a) emissão da ordem de execução, bem como nota de empenho.

9.9 O prazo de implementação do serviço será de 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.17.1 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.17.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.17.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.



12.2 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

- 13.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 13.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

14.1.1.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula n.º 1368455-12 e Luis Carlos Santos Gomes, matrícula n.º 8575-11.

14.1.2 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

14.1.2.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Lara Seixas Bernardo, matrícula n.º 1367237 e a servidora Francinele Correa Saraiva de Oliveira, matrícula n.º 12469911.

14.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

14.1.3.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Lucas CaruzoTeixeirão, matrícula n.º 1368443-12 e o servidor Fabiano Chumbo Ribeiro, matrícula n.º 1368511-12.

14.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:



14.1.4.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Leandro Fiuza Cabral, matrícula n.º 11295-0 e o servidor Matheus Lopes do Nascimento, matrícula n.º 11497-9.

14.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

14.1.5.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Bruna Alves Rodrigues, matrícula n.º 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa, matrícula n.º 30732-11.

14.1.6 Secretaria Municipal de Turismo:

14.1.6.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Denise da Silva Vidal, matrícula n.º 91456-22 e o servidor Douglas Dias de Brito Campos, matrícula n.º 1368997-12.

14.1.7 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

14.1.7.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Haroldo de Azevedo Pimentel, matrícula n.º 302-6 e o servidor Edson Seixas de Jesus, matrícula n.º 2089-3.

14.2 Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

14.2.1 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

14.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

14.2.3 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

14.2.4 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não



previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

14.2.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

14.2.6 A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h

15.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.



15.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer



forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

17.1 A contratada fornecerá os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto. Todas as despesas de locomoção até o local indicado para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer, dentre outros, os materiais de pequeno valor, ainda as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem que haja qualquer alteração dos preços.

18. VISTORIA

18.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2632-2412. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. A vistoria poderá ser realizada em até 3 dias antes da Licitação.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 No que se refere aos requisitos da contratação relativos ao atendimento das necessidades institucionais, indica-se o seguinte:

19.1.1 Fornecimento contínuo e ininterrupto de alta qualidade para assegurar pronto acesso em qualquer momento a qualquer sistema necessário para a consecução de todas os serviços atinentes a todas as Secretarias.

19.1.2 Prover rapidez e tempestividade na execução da assistência técnica presencial nas diversas localidades elencadas na Tabela 1.



20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, material aplicado, ferramentas, multas, dentre outras.

21. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

21.1A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

21.1.1 contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de internet banda larga via cabo de fibra ótica e telefonia fixa, conforme item 3.6 deste termo de referência.

21.1.2 A Contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de materiais.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



24. BLOCO DE FINANCIAMENTO

24.1 No que tange a responsabilidade pela gestão do contrato pela Secretaria de Administração, ficam as demais secretarias obrigadas a observar de forma autônoma sua forma de consumo conforme item 3.6, bem como sua forma de fiscalização.

24.2 A despesa correrá pela seguinte dotação:

24.2.1 Secretaria Municipal de Administração:

24.2.1.1 Programa de Trabalho: 02.01-04.122.0002.2.003

24.2.1.2 Elemento de despesa: 33.90.39

24.2.1.3 Fonte: 1.530.00

24.2.2 Secretaria Municipal de Cultura:

24.2.2.1 Programa de Trabalho: 02.27-04.122.0002.2.003

24.2.2.2 Elemento de despesa: 33.90.39

24.2.2.3 Fonte: 1.530.00

24.2.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

24.2.3.1 Programa de Trabalho: 02.06-04.122.0002.2.003

24.2.3.2 Elemento de despesa: 33.90.39

24.2.3.3 Fonte: 1.530.00

24.2.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

24.2.4.1 Programa de Trabalho: 02.36-04.122.0002.2.003

24.2.4.2 Elemento de despesa: 33.90.39

24.2.4.3 Fonte: 1.530.00

24.2.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

24.2.5.1 Programa de Trabalho: 02.14-04.122.0002.2.003

24.2.5.2 Elemento de despesa: 33.90.39

24.2.5.3 Fonte: 1.530.00

24.2.6 Secretaria Municipal de Turismo:



Processo: 7662/2021

Página:

Rubrica:

24.2.6.1 Programa de Trabalho: 02.15-04.122.0002.2.003

24.2.6.2 Elemento de despesa: 33.90.39

24.2.6.3 Fonte: 1.530.00

24.2.6 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

24.2.6.1 Programa de Trabalho: 02.26-04.122.0002.2.003

24.2.6.2 Elemento de despesa: 33.90.39

24.2.6.3 Fonte: 1.530.00

<p>Elaborado por:</p> <p>CRISTIANO PACHECO DA ROCHA</p> <p>Matrícula: 1368381-12</p>	<p>De acordo,</p> <p>CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS</p> <p>Secretário Municipal de Administração</p> <p>Matrícula: 1368368-12</p>
---	---

Guapimirim, 05 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Presencial nº 52/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 52/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet banda larga via cabo de fibra ótica e telefonia fixa

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 7662/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet banda larga via cabo de fibra ótica e telefonia fixa, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.



1.2 Quadro descritivo do objeto contratado.

ÍTE M	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

1.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 Disponibilização de acesso à internet, para usos diversos, como acesso à Rede e diversos sistemas que a integram esta administração, em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sem limites ou franquia.

1.3.2 Acesso à internet por via de tecnologia de fibra ótica, com o intuito de assegurar estabilidade, confiabilidade, disponibilidade completa em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), baixa latência, nível de velocidade de acesso constante e alto igual àquele contratado.

1.3.3 Necessidade de fornecimento contínuo e ininterrupto de alta qualidade para assegurar pronto acesso em qualquer momento a qualquer sistema necessário para a consecução de todas os serviços atinentes a todas as Secretarias.

1.3.4 Prover suporte técnico contínuo ao serviço de acesso à internet de banda larga e comunicação de dados, preferencialmente por via da tecnologia de fibra ótica, velocidade mínima conforme detalhada na Tabela no item 2.2 do presente Termo de Referência, para o atendimento das necessidades das Secretarias, garantindo seu funcionamento de forma adequada às demandas dos usuários.

1.3.5 Prover rapidez e tempestividade na execução da assistência técnica presencial nas diversas localidades elencadas na Tabela no item 2.2.

1.3.6 Prover substituição dos equipamentos com defeito, como modems e ou roteadores e demais acessórios utilizados para prover acesso aos serviços



instalados em cada localidade listada na Tabela no item 2.2, por outro com características semelhantes, com agilidade e proatividade de forma a sempre preservar a continuidade dos serviços.

1.3.7 Prover manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, já previstos no custo mensal, sem que isso incorra em despesas extras.

1.3.8 O cronograma de distribuição e instalação em todas as localidades listadas na Tabela no item 2.2, será apresentado às empresas a serem contratadas, conforme o estipulado no Termo de Referência, como parte do plano de inserção, e preverá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a instalação e configuração completa dos serviços contratados.

1.3.9 Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pelas empresas a serem contratadas, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados.

1.3.10 Identificar todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, provenientes das empresas a serem contratadas, mantendo um cadastro completo atualizado, que indicará ainda data de início de atuação na prestação de serviços bem como o término, para cada profissional, quando estes ingressarem ou não mais estiverem alocados.

1.3.11 Responsabilizar-se sobre todos os possíveis danos físicos e ou materiais causados às Secretarias e ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou inobservância das normas pertinentes.

1.3.12 Os recursos de TIC da solução não poderão ser utilizados pelas empresas a serem contratadas ou seus prepostos e técnicos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados na contratação ora pretendida.

1.3.13 A empresa a ser contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico ou dados que contemplem configurações e regras de segurança aplicadas nos sistemas implantados na rede das Secretarias.

1.3.14 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações, dados e informações utilizados durante a prestação dos serviços.



1.3.15 Qualquer anormalidade verificada no curso da prestação de serviços será imediatamente comunicada às Secretarias Municipais, que serão imediatamente cientificadas por escrito sobre qualquer ocorrência, em detalhes.

1.3.16 As empresas a serem contratadas deverão guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Guapimirim, sendo vedada à sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal.

1.3.17 Todas as informações obtidas ou extraídas quando da execução dos serviços contratados deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo as empresas contratadas zelarem por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

1.3.18 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelas Secretarias Municipais, ou oriundos das informações que forem manuseados e utilizados, são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens das empresas a serem contratadas, bem como de seus executores, sem expressa autorização formal e escrita.

1.3.19 Nos casos de substituição de equipamentos que possuem dispositivos ou mecanismos de armazenamento interno dos dados, documentos, imagens, gravações, bem como toda e qualquer informação, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, as empresas a serem contratadas deverão realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por servidor do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Comunicação. O ateste para esta atividade será emitido por servidor habilitado, após a realização e confirmação da operação.

1.3.20 Os trabalhos atinentes à execução do contrato a ser celebrado para a consecução do objeto do presente Termo de Referência a Contratação deverão



ser executados por profissionais treinados e capacitados da empresa a ser contratada, segundo perfis e qualificações necessários.

1.3.21 A implantação será iniciada com a instalação dos serviços de acesso à internet de banda larga e comunicação de dados, por via da tecnologia de fibra ótica, velocidade mínima de 100 MBps, e a disponibilização dos equipamentos para o acesso a tais serviços.

1.3.22 As empresas a serem contratadas deverão instalar, configurar e manter operacional, todos os equipamentos atinentes ao objeto do contrato.

1.3.23 Serão permitidas entregas e instalações parciais, todavia o termo de recebimento definitivo, parte do contrato a ser elaborado, será emitido por localidade apenas após a efetiva instalação e configuração de todos os componentes requisitados.

1.3.24 Havendo qualquer defeito, falha ou erro nas implementações da solução, a empresa a ser contratada deverá refazer o serviço as suas próprias custas e expensas, mediante prazo a ser indicado pelo fiscal de contrato. Tais ajustes e correções condicionarão a implantação total da solução.

1.3.25 A solução poderá ser composta por equipamentos de mais de um fabricante, desde que haja interoperabilidade funcional completa entre os componentes.

1.3.26 A empresa a ser contratada deverá fornecer, quando necessário, sem que isso implique custo adicional, transformadores e ou estabilizadores de energia, conforme recomendação do fabricante.

1.3.27 A empresa a ser contratada deverá fornecer, sem que isso implique em custos adicionais:

1.3.27.1 Fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (no mínimo categoria 5E);

1.3.27.2 Prover, quando necessário, os cabos de rede local com conectores RJ45. As Secretarias Municipais não utilizam conexões de rede por meio de WiFi;



1.3.27.3 Realizar a instalação e configuração de drivers dos equipamentos da solução, quando necessário, para permitir o acesso à internet de banda larga e comunicação de dados, preferencialmente por via da tecnologia de fibra óptica, velocidade mínima de 100 MBps, conforme necessário.

1.3.27.4 Realizar testes para concluir o projeto de implantação de cada unidade.

1.3.28 Todas as atividades necessárias a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e da solução deverão observar e respeitar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

1.3.29 Todo o trabalho realizado pela empresa a ser contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão e de acordo com os prazos definidos.

1.3.30 A solução deverá funcionar perfeitamente, mesmo em ambientes não climatizados.

1.3.31 Todos os custos de deslocamento dos técnicos e demais profissionais para atendimento às requisições e manutenções devem ser responsabilidade das empresas a serem contratadas, não implicando valor excedentes ou aumento de custos relativos a tais atividades.

1.3.32 Todos os equipamentos deverão aceitar tensão de alimentação de 100/127 volts e 220 volts, com seleção manual ou automática.

1.3.33 Os equipamentos deverão conter manual em idioma português, em formato eletrônico PDF ou impresso.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos pelo fiscal do contrato, das secretarias abrangidas no item 3.6.

2.2. A contratada deverá entregar, mensalmente, no prazo de até 5 dias corridos da execução dos serviços, toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



- 2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;
- 2.4. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:
- 2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 2.4.2. Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 2.4.3. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 2.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;
- 2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 2.8. O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contados do(a) emissão da ordem de execução, bem como nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.1 Secretaria Municipal de Administração:

12.1.1 Programa de Trabalho: 02.01-04.122.0002.2.003

12.1.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.1.3 Fonte: 1.530.00

12.2 Secretaria Municipal de Cultura:

12.2.1 Programa de Trabalho: 02.27-04.122.0002.2.003

12.2.2 Elemento de despesa: 33.90.39



12.2.3 Fonte: 1.530.00

12.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

12.3.1 Programa de Trabalho: 02.06-04.122.0002.2.003

12.3.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.3.3 Fonte: 1.530.00

12.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

12.4.1 Programa de Trabalho: 02.36-04.122.0002.2.003

12.4.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.5.3 Fonte: 1.530.00

12.6 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

16.14.1 Programa de Trabalho: 02.14-04.122.0002.2.003

12.5.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.5.3 Fonte: 1.530.00

12.6 Secretaria Municipal de Turismo:

12.6.1 Programa de Trabalho: 02.15-04.122.0002.2.003

12.6.2 Elemento de despesa: 33.90.39

23.2.6.3 Fonte: 1.530.00

12.7 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

12.7.1 Programa de Trabalho: 02.26-04.122.0002.2.003

12.7.2 Elemento de despesa: 33.90.39

12.7.3 Fonte: 1.530.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação



financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.



6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

6.10 - Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

7.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



10.1.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.17 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.17.1 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.17.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.17.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

11.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula n.º 1368455-12 e Luis Carlos Santos Gomes, matrícula n.º 8575-11.

11.1.2 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Lara Seixas Bernardo, matrícula n.º 1367237 e a servidora Francinele Correa Saraiva de Oliveira, matrícula n.º 12469911.

11.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:



Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Lucas CaruzoTeixeirão, matrícula n.º 1368443-12 e o servidor Fabiano Chumbo Ribeiro, matrícula n.º 1368511-12.

11.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Leandro Fiuza Cabral, matrícula n.º 11295-0 e o servidor Matheus Lopes do Nascimento, matrícula n.º 11497-9.

11.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Bruna Alves Rodrigues, matrícula n.º 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa, matrícula n.º 30732-11.

11.1.6 Secretaria Municipal de Turismo:

Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Denise da Silva Vidal, matrícula n.º 91456-22 e o servidor Douglas Dias de Brito Campos, matrícula n.º 1368997-12.

11.1.7 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Haroldo de Azevedo Pimentel, matrícula n.º 302-6 e o servidor Edson Seixas de Jesus, matrícula n.º 2089-3.

11.2 Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

11.2.1 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

11.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação



das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

11.2.3 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

11.2.4 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

11.2.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

11.2.6 A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 7662/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.



Processo: 7662/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021.

.....
 inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**
- () **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 7662/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7662/2021

EMPRESA: _____

SEDE NA: _____

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO
CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____, Participante da
licitação modalidade Pregão Presencial nº 52/2021, referente ao processo administrativo nº
7662/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de
serviços de internet banda larga via cabo de fibra ótica e telefonia fixa, de acordo com
as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, declara
que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do
Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa